



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CONCORRÊNCIA Nº EC/003/SGM/2024

PROCESSO SEI Nº 6011.2023/0002546-2

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
1. DAS DEFINIÇÕES	6
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	6
3. DO OBJETO	7
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	8
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	8
6. DO PRAZO DA CONCESSÃO	9
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8. DOS CONSÓRCIOS.....	11
9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	13
10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	13
11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.....	15
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	18
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
13. DO CREDENCIAMENTO	22
14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1.....	24
15. DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 2	25
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3.....	30
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	41
17. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	41
18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVELOPE 2 – GARANTIA DA PROPOSTA	42
19. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	44
20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	45
21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.....	46
22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	49
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	49

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	52
24. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	52
25. DO APORTE.....	56
26. DO CONTRATO	57
27. DA CONCESSIONÁRIA	57
28. DISPOSIÇÕES FINAIS	59



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº EC/003/SGM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6011.2023/0002546-2

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004, LEI MUNICIPAL Nº 14.517/2007.

PRAZO DA CONCESSÃO: 30 ANOS.

O Município de São Paulo, representado pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula) e pelo Secretário de Governo Municipal, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e para a celebração de contrato de concessão administrativa, compreendendo a reformulação do Terminal Parque Dom Pedro II, implantação de áreas verdes e execução de melhoramentos viários na região do Parque Dom Pedro II, juntamente à execução dos serviços de manutenção, conservação, preservação e manejo de áreas verdes e ativação sociocultural, nos termos da Lei Municipal nº 16.703/2017, na Lei Municipal nº 14.517/2007, na Lei Federal nº 11.079/2004, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 9.074/1995, e, subsidiariamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002 e, cumprindo com a exigência do art. 153 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, opta-se expressamente pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 ao presente Edital e seus anexos, além das demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

O processamento da licitação observará a ordem das fases de habilitação e julgamento prevista no art. 17, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 16.703/2017.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor de contraprestação mensal máxima a ser desembolsado pelo Município de São Paulo, conforme o disposto no art. 12, II, “a” da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Os envelopes contendo a proposta comercial, habilitação e a GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser entregues em 27 de maio de 2025, entre as 10h e as 11h, no endereço na Sede da Prefeitura de São Paulo, Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, Sala de Coletiva da SECOM, Centro Histórico, São Paulo – SP.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de maio de 2025, na Sede da Prefeitura de São Paulo, Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, Sala de Coletiva da SECOM, Centro Histórico, São Paulo – SP, observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, às 10h, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 14.517/2007, bem como de consulta pública, realizada no período de 20/12/2023 a 02/02/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/2006, do art. 20, *caput*, da Lei Municipal nº 14.517/2007 e do art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004.

O lançamento do presente edital de licitação foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, em 27 de agosto de 2024, em sua 5ª reunião, nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017, da Lei Municipal nº 14.517/2007, esta última conforme a redação conferida pela Lei Municipal nº 16.651/2017 e do Decreto Municipal nº 57.693/2017.

O aviso da licitação objeto deste Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação na data de 23 de abril de 2025, bem como na Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo, Viaduto do Chá, n.º 15, Centro Histórico, São Paulo/SP. Seu inteiro teor foi disponibilizado no endereço https://capital.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/w/parques/359065, na data de 23 de abril de 2025.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/w/parques/359065.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – GLOSSÁRIO;
- b) ANEXO II - MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, e seus ANEXOS;
- d) ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA;
- e) ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA; e
- f) ANEXO VI – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 0407437-05.1999.8.26.0053.

2.2. O ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA é meramente referencial, não vinculando os LICITANTES na elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, ou a CONCESSIONÁRIA, quando da execução do CONTRATO.

2.3. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/w/parques/359065, bem como em mídia eletrônica na Sede da Prefeitura de São Paulo, Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, Centro Histórico, São Paulo - SP, entre 23 de abril de 2025 e 27 de maio de 2025, das 10h às 18h, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, via o endereço eletrônico dompedro@prefeitura.sp.gov.br, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (*pendrive*, HD externo ou similares), bem como no endereço eletrônico dompedro@prefeitura.sp.gov.br.

2.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante.

2.5.1. As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto no subitem 2.5 deste EDITAL.

2.6. Cabe aos LICITANTES:

- a) obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO;
- b) o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO; e
- c) arcar com os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.7. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.8. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO, na qual prevalecerá o CONTRATO.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão

administrativa para a reformulação do Terminal Parque Dom Pedro II, implantação de áreas verdes e execução de melhoramentos viários na região do Parque Dom Pedro II, juntamente à execução dos serviços de manutenção, conservação, preservação e manejo ambiental e ativação sociocultural, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Municipal nº 14.517/2007, do CONTRATO e dos demais ANEXOS deste EDITAL.

3.2. A execução do OBJETO envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no DO CONTRATO.

3.3. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e respectivos ANEXOS.

3.4. Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

3.5. A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo Município de São Paulo, conforme o disposto no art. 12, II, “a” da Lei Federal nº 11.079/2004, observado o item 18. , os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus anexos.

4.2. O menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, sempre inferior a R\$ 5.853.995,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de R\$ 2.192.783.270,58 (dois bilhões, cento e noventa e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS DE REFERÊNCIA e do APORTE durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONTRATADA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados da data da ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observadas a legislação federal e municipal, bem como os termos e condições fixados no CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Além das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, quem:

- a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;
- b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, decorrente do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 156, inciso III e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

- d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, Direta ou Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) aquele(s) cujo(s) representante(s) legal(is), dirigente(s), gerente(s), sócio(s), ou responsável(is) técnico(s) sejam ou tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na SP Regula ou na Secretaria do Governo Municipal, ambas do Município de São Paulo, na São Paulo Parcerias S.A., ou na São Paulo Negócios, no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL;
- i) estiver sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [Ceis \(portal.datatransparencia.gov.br\)](http://portal.datatransparencia.gov.br);
- c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <https://portal.datatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;
- d) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- e) ao Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [Empresas Punidas | Secretaria Municipal de Gestão | Prefeitura da Cidade de São Paulo](#); e
- f) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

7.5. As consultas realizar-se-ão em nome da LICITANTE e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administradores.

7.6. Os LICITANTES não precisarão apresentar, no interior de quaisquer envelopes, os documentos comprobatórios a que se referem as alíneas do item 7.5 deste EDITAL, ressalvada a hipótese de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotar diligências na forma deste EDITAL.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Compromisso de Constituição do Consórcio, em instrumento público

ou particular, contendo os requisitos mínimos dos modelos contidos no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;

- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- d) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL; e
- e) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, coligadas ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004, do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 do art. 6º da Lei Municipal nº 14.517/2007 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àsquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS do CONSÓRCIO ou da SPE até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.7. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

9.1. Para os fundos de investimento e entidades de previdência serão aplicáveis as seguintes regras:

- a) as entidades administradoras e gestoras dos fundos, ou quaisquer outras que exerçam influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação das condições e vedações de participação previstas no presente EDITAL; e
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento serão considerados como LICITANTES.

10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

10.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de visita técnica na ÁREA DA CONCESSÃO, destinada à verificação *in loco* das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários, sempre com prévio agendamento junto à SEDP.

10.1.1. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior caso pretenda acessar parcela da ÁREA DA CONCESSÃO de acesso restrito, a ser agendada junto à SEDP, com 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data da visita, sendo a data limite para a realização das visitas 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo fazer o pedido de visita à SEDP.

10.1.2. A LICITANTE deverá, em sua solicitação, informar todos os locais de interesse, o nome da pessoa jurídica representada e a identificação civil daqueles que realizarão a visita técnica, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: dompedro@prefeitura.sp.gov.br.

10.1.3. Caso surjam dúvidas no decorrer da visita, deverão os LICITANTES encaminhá-las ao endereço eletrônico: dompedro@prefeitura.sp.gov.br.

10.2. Para a respectiva visita técnica o interessado deverá se fazer representar no local e horário designado pela SEDP, da SGM, por intermédio de representante devidamente identificado e com antecedência de 15 (quinze) minutos, sob pena de cancelamento do agendamento.

10.3. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 8 (oito) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores.

10.4. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

10.5. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração atestando o pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e das condições e peculiaridades para execução do OBJETO DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, constante no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

10.5.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE e seu responsável técnico.

10.5.2. No caso de CONSÓRCIO, a declaração poderá ser assinada pelo representante legal de seu líder e por responsável técnico de um dos CONSORCIADOS, em nome de todo o CONSÓRCIO.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

11.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão endereçá-los à SEDP, da SGM, localizada no Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, São Paulo – SP, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia 22 de maio de 2025, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico dompedro@prefeitura.sp.gov.br, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
- b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (pendrives, *HD externo* ou similares), protocolado na Sede da Prefeitura de São Paulo, Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, Centro Histórico, São Paulo - SP, das 10h às 18h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

11.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

11.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas ou enviadas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

11.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).

11.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (dezoito horas), horário de Brasília, que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior; para as correspondências em formato eletrônico,

serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do seu último dia.

11.6. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica https://capital.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/w/parques/359065, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

11.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

11.8. Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverão ser protocolados, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo a Administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (pen drive, HD externo ou similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, localizada no Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, São Paulo – SP, no horário das 10h às 18h.

11.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condições:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.11. Quando a alteração não comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

11.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das PROPOSTAS COMERCIAIS,



ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA; e
- d) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise da GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior; e
- c) etapa de abertura do ENVELOPE 3, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na fase da alínea “a)” e cuja GARANTIA DE PROPOSTA tenha sido julgada como válida nos termos deste EDITAL.

12.3. A PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados de forma digital ou digitalizada, em formato “.pdf” não editável, por meio de pen drive, devidamente identificado e acondicionado em ENVELOPES físicos, na forma prevista no item 12.4, garantido o direito de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizar diligências para atestar a autenticidade de quaisquer documentos.

12.4. Os ENVELOPES contendo a PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente, na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº EC/003/SGM/2024

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL.

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO, se aplicável]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº EC/003/SGM/2024

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL.

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 2 –GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº EC/003/SGM/2024

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL.

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.5. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

12.6. Os LICITANTES são integralmente responsáveis pela integridade física e funcionamento do pen drive contido em cada um dos ENVELOPES, bem como pela qualidade e viabilidade de acesso à totalidade dos arquivos nele armazenados, sendo que eventual impeditivo à adequada análise da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderá acarretar a desclassificação do LICITANTE.

12.6.1. É facultada aos LICITANTES a apresentação de mais de 1 (um) pen drive, com conteúdo idêntico, em cada um dos ENVELOPES, com o objetivo de assegurar o devido funcionamento e a possibilidade de acesso à integralidade dos documentos armazenados em pelo menos 01 (um) dos dispositivos contido em cada ENVELOPE.

12.6.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO apenas acessará o(s) pen drive(s) adicional(is) apresentado(s) pelo LICITANTE para visualizar exclusivamente o(s) arquivo(s) com problemas técnicos de armazenamento no(s) pen drive(s) acessados anteriormente.

12.6.3. Caso não se verifique a necessidade de acesso ao(s) pen drive(s) adicional(is) apresentado pela LICITANTE, deve-se proceder ao seu descarte imediato, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

12.7. Os arquivos dos ENVELOPES deverão ter resolução mínima de 300 Dots per Inch (DPI) e possuir reconhecimento óptico de caracteres (tecnologia Optical Character Recognition – OCR) no caso de documentos digitalizados, bem como atender aos padrões técnicos e conter os metadados mínimos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.278/2020.

12.8. Os documentos digitais a serem apresentados nos ENVELOPES poderão ser assinados de forma eletrônica, desde que observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.063/2020 e no Decreto Federal nº 10.543/2020.

12.9. O conteúdo dos *pen drives* deve ser numerado sequencialmente, independentemente da quantidade de arquivos ou volumes, sendo precedido por 1 (um) índice com rol dos documentos armazenados.

12.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos e/ou entidades da Administração Municipal de São Paulo, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

12.11. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

12.12. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

12.13. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.14. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

12.15. Documentos de origem estrangeira deverão:

- a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;
- b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

12.16. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 20 deste EDITAL.

12.17. É dispensada a consularização de que trata o subitem 12.15, alínea “a”, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.18. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penas e administrativas competentes.

12.19. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

12.20. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para a sessão pública de recebimento dos envelopes, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.2. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pelo respectivo líder.

13.3. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.5. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

13.6. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.7. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s)

representante(s) credenciado(s).

13.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

14.1. A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela CONCESSÃO.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

14.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, expresso em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, observado o valor máximo previsto no subitem 4.1 deste EDITAL.

14.4. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

14.6. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

14.7. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;

- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO;
- c) o prazo da CONCESSÃO, que será de 30 (trinta) anos;
- d) a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
- e) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

14.8. O LICITANTE deverá considerar ainda, para fins de elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, a existência de APORTE em favor da CONCESSIONÁRIA, observadas as condições estabelecidas no regramento disposto no item 25. deste EDITAL, bem como no CONTRATO e em seus ANEXOS.

14.9. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 01 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

14.10. O Plano de Negócios do LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1, tampouco no ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3.

14.10.1. Caso ainda se verifique que algum LICITANTE tenha incluído Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ou ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3, deve-se proceder ao descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

14.10.2. Para fins de avaliação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fica facultada a solicitação do Plano de Negócios ou documentos a ele correlatos do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

15.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 10.963.916,35 (dez milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco

centavos) para fins de participação na LICITAÇÃO, que corresponde a, aproximadamente, 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do CONTRATO.

15.1.1. Deverá constar no ENVELOPE 2:

- a) o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA com o prazo mínimo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, em consonância ao item 14.5 deste EDITAL; e
- b) o formulário previsto no item “O” do ANEXO II deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, devidamente preenchido.

15.2. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA por meio do procedimento previsto na Portaria n.º 76/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda, ou em norma equivalente que a venha a substituir.

15.3. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL ou nas normativas por ele mencionadas serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

15.4. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo líder.

15.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (Reais), depositada em conta corrente do Município de São Paulo, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme

os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP.

15.6. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade **caução em títulos da dívida pública federal**, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b) o Município de São Paulo poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

15.7. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade **caução em títulos da dívida pública federal**, serão admitidos os seguintes títulos.

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM com Juros Semestrais; e

f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

15.8. No caso de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de **títulos de capitalização**, o título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência, e será avaliado tendo por base seu valor presente considerando-se as taxas de juros praticadas, descontada eventual penalidade em caso de resgate antecipado.

15.8.1. A modalidade do título de capitalização deverá ser de instrumento de garantia.

15.9. A GARANTIA DE PROPOSTA, apresentada nas modalidades **seguro-garantia e fiança bancária**, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional, nos termos do art. 4º da Portaria SF nº 76/2019.

15.9.1. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

15.9.2. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

15.9.3. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deve ser prestada preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.

15.9.4. Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do item anterior, nela deverá constar endosso que atribua a referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE PROPOSTA.

15.10. A GARANTIA DE PROPOSTA, por meio digital, deve ser apresentada em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da

SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

15.11. GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

15.12. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

15.12.1. Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, pelo mesmo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

15.12.2. No caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação

15.13. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 76/2019, ou outra que venha a substituir.

15.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

15.16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante

notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

15.17. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

16.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

16.1.1. No ENVELOPE 3, o LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação indicado no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Município de São Paulo/SP;
- c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do EDITAL e CONTRATO, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) compromisso de adoção pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976 e demais normas da legislação societária brasileira, bem como nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de “Declarações

Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- e) compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 12 (doze) meses, contado da celebração do CONTRATO, em atenção ao art. 34, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- g) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- h) declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e das condições e peculiaridades para a adequada execução do OBJETO, a ser assinada por seu representante legal e seu responsável técnico, conforme o item 10.5, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- i) as demais declarações previstas no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, ressalvada a apresentação do formulário mencionado no subitem 15.1.1, o qual deve seguir rito próprio.

16.1.2. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Compromisso de Constituição de Consórcio, em instrumento público ou particular e subscrito por todos os CONSORCIADOS, contendo, no mínimo:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) a composição do CONSÓRCIO, que deverá ser igual ao percentual de participação

de cada CONSORCIADO no capital da futura CONCESSIONÁRIA, observadas as condições do presente EDITAL;

- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, somente a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

16.1.3. Os CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto no subitem anterior, desde que observado o modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.4. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no subitem 16.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE”.

16.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual, ou sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a

última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- b) no caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;
- c) no caso de fundos, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e, se houver, de suas posteriores alterações; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- d) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Fazenda;

- e) no caso de instituições financeiras, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;
- b) para os demais licitantes: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.3.2. Os documentos exigidos pelo subitem 16.3.1 devem ser apresentados:

- a) pelo LICITANTE individual;
- b) no caso de fundos de investimentos e entidades de previdência, pelas entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, e pelos quotistas com participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento; e
- c) no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder.

16.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- d) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- f) comprovação de regularidade do LICITANTE quanto aos tributos mobiliários relativos ao Município de São Paulo, por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedidas com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4/2017;
- g) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede do LICITANTE;
- h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

- j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município e/ou Estado de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município e/ou do Estado de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município e/ou Estado de São Paulo, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo, a ser extraída no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2394>.

16.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

16.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

16.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO, por pelo menos um de seus integrantes:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível

em características, quantidades e prazos com o OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta, na administração/gestão de empreendimento de uso público ou privado, destinado à exploração turística, comercial ou de lazer, tais como – mas sem se limitar a – Parques, Operações Turísticas e/ou Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis e Shoppings, com fluxo mínimo anual de 1.000.000 (um milhão) de visitantes; e

- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência prévia como responsável pela viabilização de edificações ou de ativo de infraestrutura na qual tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros.

16.5.2. As comprovações exigidas no subitem 16.5.1 são cumulativas e devem ser comprovadas pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um de seus integrantes.

16.5.3. Para efeitos do subitem 16.5.1 alínea b), considera-se, de forma não exaustiva, a execução de ativo de infraestrutura, com fluxo constante de pessoas, tais como:

- a) Transporte de modalidade urbana;
- b) Rodovias;
- c) Infraestrutura social;
- d) Estádios e ginásios esportivos;
- e) Aeroportos;

f) Terminais de ônibus.

16.5.4. Para efeitos do 16.5.1, alínea “b)”, o valor do investimento a ser demonstrado tem como data-base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. Os atestados apresentados pelos LICITANTES poderão ser atualizados, pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, desde a data da realização do investimento até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.5.5. Para comprovação das exigências previstas no subitem 16.5.1, admite-se, para cada um dos itens a serem comprovados, o somatório de atestados de mais de um empreendimento, desde que ao menos um dos atestados contemple pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total da respectiva exigência editalícia.

16.5.6. No caso de CONSÓRCIO, a possibilidade prevista no subitem anterior também se aplica para o somatório de atestados entre os integrantes.

16.5.7. Para os atestados em que o LICITANTE ou CONSORCIADO figure como integrante de consórcio ou outra forma associativa ou societária, as experiências atestadas deverão ser avaliadas nos termos do art. 67, § 10, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.8. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento desde que as características do empreendimento, já em operação, sejam compatíveis com os requisitos elencados no subitem 16.5.1 deste EDITAL.

16.5.9. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico ao LICITANTE.

16.5.10. Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 16.5.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 da Lei Federal nº 10.406/2002.

16.5.11. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s)

sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, acolhendo-se, nesta hipótese, a integralidade dos quantitativos previstos no atestado.

16.5.12. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA, de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o subitem anterior, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme declaração constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.5.13. Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências de habilitação indicadas no subitem 16.5 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observado, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 12.15, 12.16 e 12.17 deste EDITAL.

16.5.14. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia, observadas as disposições do item 12. deste EDITAL, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações.

- a) atividades a que se refere;
- b) local da realização das atividades a que se refere;
- c) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.5.
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e) nome e razão social do emitente;

- f) descrição das atividades exercidas, pelo LICITANTE, no consórcio, associação ou sociedade, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no 16.5.5; e
- g) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

16.5.15. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação relativa ao comprobatória da condição de representante do emitente, excetuados os agentes públicos.

16.5.16. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

16.5.17. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

16.5.18. A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

17.1. A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, previsto no art. 56, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

17.3. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3 de cada LICITANTE;
- b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 13. deste EDITAL;
- c) rubrica, por pelo menos 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d) abertura simultânea dos ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES.

17.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.5. Após a entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVELOPE 2 – GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. Abertos os ENVELOPES 1 e 2, os documentos deles integrantes serão rubricados por, pelo menos, 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

18.2. Será adotado como critério de classificação o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE.

18.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem crescente de acordo com os valores propostos para CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

18.4. Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos deste EDITAL, apresentar a menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

18.5. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, será aplicada a regra de preferência prevista no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, serão aplicadas as regras de desempate e de preferência previstas, respectivamente, no art. 60, incisos I a IV, e no art. 60, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem.

18.6. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1, de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;

- f) cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente; ou
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresente valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA acima do indicado no subitem 14.1 deste EDITAL.

18.7. Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora.

18.8. Em seguida, a GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE melhor classificado será analisada após a declaração da melhor PROPOSTA COMERCIAL.

18.8.1. O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ensejará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE.

18.9. A GARANTIA DA PROPOSTA do LICITANTE classificado em segundo lugar será analisada no caso de desclassificação ou inabilitação do LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para os demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

18.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá requisitar suspensão da sessão de licitação para a análise, em até 5 (cinco) dias úteis, das PROPOSTAS COMERCIAIS e/ou da GARANTIA DE PROPOSTA.

18.10.1. No caso de suspensão da sessão de licitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, dentro do prazo previsto no item 18.10, emitirá decisão sobre a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, e/ou sobre a validade da GARANTIA DE PROPOSTA, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.11. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e das GARANTIAS DE PROPOSTA caberá recurso, nos termos do item 21. deste EDITAL.

18.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida.

18.13. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

19. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior do certame.

19.1.1. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

19.2. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, nos termos do procedimento regrado no item 18. , para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

19.3. Aberto o ENVELOPE 3, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por pelo menos 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

19.4. Em até 30 (trinta) dias do seu recebimento, prorrogáveis por igual período, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

19.5. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

19.6. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

19.7. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na mesma sessão pública ou em outra a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

19.8. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 21. do EDITAL.

19.9. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

19.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES 3 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

19.11. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES 3 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação.

20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

20.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos ou documentação adicional referente a informações e dados constantes da PROPOSTA COMERCIAL,

dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

20.4. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos deste item acarretará a inabilitação do LICITANTE.

20.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

20.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

20.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/w/parques/359065.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

21.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.3. A apreciação do recurso apresentado em razão das alíneas “a)” e “b)”, do subitem 21.1, ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inc. II Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Ressalva-se do prazo indicado no subitem anterior o recurso contra os atos decisórios previstos no subitem 21.1, alínea “c)”, o qual deverá observar o contido nos arts. 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

21.6. O recurso será dirigido ao Secretário de Governo Municipal, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante protocolo exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico dompedro@prefeitura.sp.gov.br, com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº EC/003/SGM/2024

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL.

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

21.7. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante protocolo exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico dompedro@prefeitura.sp.gov.br.

21.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para a decisão da autoridade superior, o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico dompedro@prefeitura.sp.gov.br, e mediante envio de aviso de comprovação de entrega, até 23:59h (onze horas e cinquenta e nove minutos) do termo final do prazo para protocolo.

21.10. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

21.11. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

21.12. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 21.1 terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.13. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.14. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.15. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.16. O pedido de reconsideração atribuirá efeito suspensivo ao ato administrativo questionado até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário do Governo Municipal ou autoridade por eles delegada, para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

22.2. O mesmo ato poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

22.3. Os recursos interpostos em face da decisão de HOMOLOGAÇÃO e/ou ADJUDICAÇÃO não terão efeito suspensivo.

22.4. O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 22.1, poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

22.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos do item 22. deste EDITAL, poderá o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos deste EDITAL.

22.6. Na hipótese do subitem anterior ou em virtude de fatos supervenientes, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão penalizados administrativamente os LICITANTES que cometerem, entre outras

infrações aplicáveis, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

23.3. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 23.2, alínea a), cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.4. Deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

23.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo nos art. 58 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

23.6.1. Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do CONTRATO e poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DA PROPOSTA.

23.7. No caso do subitem 23.5, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

24. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

24.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- a) Documentos que comprovem ter constituído a CONCESSIONÁRIA e subscrito e integralizado o valor mínimo correspondente à metade do capital social obrigatório nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA;
- b) Comprovação, por meio da entrega de (i) documento que comprove o recolhimento da garantia e (ii) formulário constante do ANEXO II deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, item “O”, devidamente preenchido, de que prestou, em nome da SPE, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- c) Comprovação de que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes;
- d) Documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 16.4, devidamente atualizados na ocasião da contratação; e
- e) caso a ADJUDICATÁRIA ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO seja sociedade estrangeira, a demonstração de que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

24.3. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em formato digital ou digitalizado e enviados ao endereço eletrônico dompedro@prefeitura.sp.gov.br, com prazo de validade em vigor na data de envio, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

24.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliado por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente;
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil nas modalidades Banco Múltiplo ou Banco Comercial, com classificação em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP.

24.4.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

24.4.2. O procedimento para recolhimento e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO seguirá o disposto na Portaria nº 76/2019 da Secretaria Municipal da Fazenda ou normativa equivalente que a venha substituir.

24.4.3. No caso de a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ser prestada na modalidade **caução em títulos da dívida pública federal**, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; e
- b) o Município de São Paulo poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

24.4.4. Para a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade **caução em títulos da dívida pública federal**, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais

24.4.5. No caso de prestação de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na modalidade de títulos de capitalização, o título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência, e será avaliado tendo por base seu valor presente considerando-se as taxas de juros praticadas, descontada eventual penalidade em caso de resgate antecipado.

24.4.5.1. A modalidade do título de capitalização deverá ser de instrumento de garantia.

24.4.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, apresentada nas modalidades **seguro-garantia e fiança bancária**, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional (R\$), nos termos do art. 4º da Portaria SF nº 76/2019.

24.4.6.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade seguro-garantia deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

24.4.6.2. No caso de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

24.4.6.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deve ser prestada preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.

24.4.6.4. Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do item anterior, nela deverá constar endosso que atribua a referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

24.4.7. Para **todas as modalidades** de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, o LICITANTE deverá:

- a) Preencher o formulário constante no ANEXO II deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, item “Q”, com as informações pertinentes referentes ao presente Certame.
- b) Enviar ao PODER CONCEDENTE:
 - i. O comprovante de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, de acordo com sua modalidade; e

- ii. O formulário constante do ANEXO II deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, item “Q”, devidamente preenchido.

24.4.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, por meio digital, deve ser apresentada ao PODER CONCEDENTE em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

24.4.9. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

24.5. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

24.5.1. Em conjunto à publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão dar publicidade ao CONTRATO, em suas respectivas páginas eletrônicas oficiais.

24.6. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

24.7. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

25. DO APORTE

25.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e de suas alterações, a CONCESSÃO contempla APORTE de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, no valor máximo de R\$ 435.179.811,78 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e

setenta e oito centavos), cuja percepção pela CONCESSIONÁRIA dar-se-á em conformidade com o disposto no CONTRATO e seus ANEXOS.

25.2. O valor do APORTE disposto no subitem 25.1 em como data-base aquela da PROPOSTA COMERCIAL e será reajustado pelo INCC, nos termos e condições dispostos no CONTRATO e seus ANEXOS.

25.3. Sem prejuízo do mecanismo de atualização do valor do APORTE, conforme previsto no CONTRATO e seus ANEXOS, o PODER CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, e sempre observada a prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, realizar APORTES extraordinários além àquele disposto no subitem 25.1, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

25.3.1. A realização de APORTES extraordinários deverá ser previamente formalizada mediante assinatura de termo aditivo e guardar consonância com o OBJETO desta LICITAÇÃO, devendo, ainda, ser precedido de estudos técnicos que comprovem a proporcionalidade com as etapas de desembolso e contemplem o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das respectivas parcelas do APORTE.

26. DO CONTRATO

26.1. A ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração do CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

26.2. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

26.3. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

27. DA CONCESSIONÁRIA

27.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída sob a forma de sociedade por ações pela respectiva ADJUDICATÁRIA, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto social, exclusivamente, a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de São Paulo.

27.1.1. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

27.1.2. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO, indicado no Compromisso de Constituição de Consórcio.

27.1.3. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a CONCESSIONÁRIA será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

27.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA deve ser igual ou superior a R\$ 55.193.648,40 (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), nos termos estabelecidos no CONTRATO.

27.3. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá ter integralizado, no mínimo, R\$ 27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) do capital social, conforme previsto no CONTRATO.

27.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar item que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

27.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

27.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 10.406/2002, nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, na Lei Federal nº 11.638/2007, se aplicável, e, no caso de sociedade por ações, Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

27.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no

CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial na PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação Municipal, Estadual e Federal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

28.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

28.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL.

28.5. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

28.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

28.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO